



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 0153/2006

DATA 06/12/2006

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação em até o limite de **R\$- 14.000,00 (quatorze mil reais)**, tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

0700	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
0701	DIVISAO DE EDUCACAO		
1236100102023	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte 1103	Educação 10%		
31.90.11.00	Vencimem. E Vantagens Fixas – P. Civil	224	14.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito autorizado pelo art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial ou integral das seguintes dotações orçamentária do orçamento vigente:

0700	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
0701	DIVISAO DE EDUCACAO		
1236100102023	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte 1103	Educação 10%		
31.90.13.00	Obrigações Patronais	227	1.000,00
31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	228	2.000,00
33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	214	1.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	222	3.000,00
1236500112026	Manutenção da Pré-Escola		
Fonte 1103	Educação 10%		
31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	267	2.000,00
1236500112027	Manutenção de Creches		
Fonte 1103	Educação 10%		
31.90.13.00	Obrigações Patronais	278	3.000,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	281	2.000,00
-------------	--------------------------------------	-----	----------

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 06 (seis) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.006.


ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

